



MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 129 – Nº 50 – 26 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governador do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Governo.....	3
Gabinete Militar do Governador.....	3
Controladoria-Geral do Estado.....	3
Ouvidoria-Geral do Estado.....	3
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	3
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	3
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	4
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.....	4
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.....	4
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	4
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	5
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.....	6
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.....	6
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	6
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	9
Secretaria de Estado de Saúde.....	11
Secretaria de Estado de Educação.....	12
Editais e Avisos.....	16

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO Nº 48.154, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINASGERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º – O caput do art. 27 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 – Até 31 de janeiro de 2022, a título de pagamento pela aquisição de caminhonete destinada ao transporte exclusivo de carga, com carroceria aberta ou furgão, de caminhão, de trator, de máquina ou equipamento, novos, destinados a integrar o ativo imobilizado do adquirente, poderão ser transferidos para estabelecimento industrial fabricante situado neste Estado:

(...)”.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Belo Horizonte, aos 11 de março de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 80, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$34.888.158,48.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$34.888.158,48 (trinta e quatro milhões oitocentos e oitenta e oito mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 975.4/2017, firmado em 12 de setembro de 2017 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Uberlândia, no valor de R\$405.485,24 (quatrocentos e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);

III – do saldo financeiro do convênio nº 628.5/2017, firmado em 1º de julho de 2017 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Manhuaçu, no valor de R\$111.596,78 (cento e onze mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos);

IV – do saldo financeiro do convênio nº 205/2017, firmado em 13 de março de 2017 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Montes Claros, no valor de R\$261.871,52 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos);

V – do saldo financeiro do convênio nº 107.4/2017, firmado em 3 de junho de 2019 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Contagem, no valor de R\$105.243,25 (cento e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos);

VI – do saldo financeiro do convênio nº 408.4/2018, firmado em 21 de agosto de 2018 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Manhuaçu, no valor de R\$31.046,05 (trinta e um mil quarenta e seis reais e cinco centavos);

VII – do saldo financeiro do convênio nº 52/2020, firmado em 06 de novembro de 2020, entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Barra Longa, no valor de R\$15.673,18 (quinze mil seiscentos e setenta e três reais e dezoito centavos);

VIII – do saldo financeiro do convênio nº 51/2020, firmado em 27 de outubro de 2020 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Amparo da Serra, no valor de R\$1.277,23 (mil duzentos e setenta e sete reais e três centavos);

IX – do saldo financeiro do convênio nº 37/2020, firmado em 1º de junho de 2020 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, no valor de R\$3.059,83 (três mil cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos);

X – do saldo financeiro do convênio nº 334.4/2018, firmado em 22 de maio de 2018 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Muriaé, no valor de R\$27.622,59 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos);

XI – do saldo financeiro do convênio nº 001/2019, firmado em 17 de outubro de 2019 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Janaúba, no valor de R\$68.459,10 (sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos);

XII – do saldo financeiro do convênio nº 10368/2018, firmado em 1º de julho de 2018 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais, no valor de R\$148.789,11 (cento e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e onze centavos);

XIII – do saldo financeiro do contrapartida do convênio nº 880212/2018, firmado em 31 de dezembro de 2018 entre o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$185.497,00 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais);

XIV – do saldo financeiro do convênio nº 004/2019, firmado em 29 de maio de 2019 entre o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Araguari, no valor de R\$210.179,75 (duzentos e dez mil cento e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos);

XV – do saldo financeiro do convênio nº 08/2020, firmado em 29 de maio de 2020 entre o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, no valor de R\$9.951,81 (nove mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos);

XVI – do excesso de arrecadação da receita de Contribuição Patronal aos Institutos de Previdência, no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais);

XVII – do saldo financeiro da Portaria nº 1590/2020, firmada em 2 de junho de 2020, entre o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$204.862,78 (duzentos e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos);

XVIII – do saldo financeiro da Portaria nº 1199/2020, firmada em 24 de abril de 2020 entre o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$1.628.513,15 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil quinhentos e treze reais e quinze centavos);

XIX – do saldo financeiro da Portaria nº 1278/2020, firmada em 4 de maio de 2020, entre o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$788.038,00 (setecentos e oitenta e oito mil e trinta e oito reais);

XX – do saldo financeiro do convênio nº P573/20-01, firmado em 15 de outubro de 2020 entre a Universidade Estadual de Montes Claros e a Prefeitura Municipal de Montes Claros, no valor de R\$2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais);

XXI – do saldo financeiro do convênio nº 840329/2016, firmado em 29 de dezembro de 2016 entre a Universidade do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Educação, no valor de R\$56.501,15 (cinquenta e seis mil quinhentos e um reais e quinze centavos);

XXII – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 840329/2016, firmado em 29 de dezembro de 2016 entre a Universidade do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Educação, no valor de R\$2.550,15 (dois mil quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos);

XXIII – do convênio nº 859686/2017, firmado em 29 de dezembro de 2017 entre a Universidade Estadual de Minas Gerais e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 11 de março de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 80, de 11 de março de 2021) (registrado no Siafi/MG sob o número 028)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

	R\$
1191.04129113-1.036-0001-4490-0-10.1	1.054.562,92
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.06181034-4.048-0001-3390-1-10.3	30.750,01
1251.06181034-4.048-0001-3390-1-70.1	263.253,26
1251.06181034-4.048-0001-4490-1-10.3	1.169.118,10
1251.06181034-4.048-0001-4490-1-70.1	17.142,87
1251.06181034-4.057-0001-3390-0-70.1	559.992,50
1251.06181034-4.057-0001-4490-0-70.1	339.735,25
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1401.06128155-4.484-0001-3390-0-74.1	9.951,81
1401.06182155-4.472-0001-4490-0-53.3	185.497,00
1401.06182155-4.479-0001-4490-0-70.1	210.179,75
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1511.06122705-2.500-0001-4490-0-10.1	816.559,92
1511.06122705-2.500-0001-4490-0-24.1	50.570,00
1511.06124005-4.023-0001-4490-0-10.1	64.091,76
1511.06125008-4.124-0001-4490-0-82.1	2.787.000,00
1511.06128007-2.003-0001-4490-0-10.1	377.286,24



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210312001330011.